



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL de n.º 1036/2008

“EMENTA” :

Dá o nome de “ELEDINA EDITH DE PAULO DA SILVA” (“In Memoriam”), a Uma rua localizada no distrito de “Pedra Menina” , município de Rio Vermelho-MG.

“PROJETO”. AUTORIA do i. vereador “PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Vermelho – Estado de Minas Gerais , no Uso de suas atribuições Legais ,

“DECRETA” :

Artigo 1º. : Fica denominada “Eledina Edith de Paulo da Silva” Uma “rua” situada no distritomunicípio de “PEDRA MENINA” , confluenta com a rua “Serafim Balsamão” em direção à “Torre” de televisão” ;

Artigo 2º. : O poder Executivo Municipal providenciará a colocação de “PLACAS INDICATIVAS” , bem como a devida “COMUNICAÇÃO” à EBCT – “Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos” e , Também , os concessionários de AGUA – COPASA , LUZ – CEMIG e Telefonia – TELEMAR.

Artigo 3º. : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando-se as disposições em contrário.

“APROVADA” foi ,

por Unanimidade na “Reunião Ordinária” de : 11-02-2008


ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA – “Presidente”.
“Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG”

“SANÇÃO”

Hoje , 11-02-2008 , o prefeito Municipal , no uso de suas atribuições , “SANCIONA” a presente LEI ; e por via de consequência , determina que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém , afixando-a , Tanto no “SAGUÃO” da CÂMARA como no “ÁTRIO” da PREFEITURA.


NEWTON FIRMINO DA CRUZ – “Prefeito”
“Município de Rio Vermelho-MG”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI MUNICIPAL de n.º 1.037/2.008

Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de saúde do Centro e Nordeste - "CISCEN" e dá outras providências.

A Câmara por seus Vereadores decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste-Ciscen, associação inscrita no CNPJ sob nº 00.773.222/0001-47, sediado na Rua Francisco Nunes,19, Centro, cep 39.740.000, na cidade de Guanhaes, Estado de Minas Gerais.

Art.2º- Para viabilizar a participação do Município de Rio Vermelho-MG no Consórcio de Saúde, de que trata o artigo anterior, e para que o mesmo possa gozar dos benefícios do referido Consórcio, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, o valor de R\$10.010,93(dez mil e dez reais e noventa e três centavo), ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste-"CICEN", assim distribuídos:

- R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para contraprestação dos serviços prestados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste-"Ciscen", e;
- R\$7.510,93(sete mil, quinhentos e dez reais e noventa e três centavos) a serem repassados à Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, mantenedora do Hospital Regional Imaculada Conceição, desde que cumpridas as exigências do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA (anexo), firmado entre as partes.

Parágrafo único: O repasse de trata o caput deste artigo tem fundamento legal nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal e artigo 181, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária do Município.

Art. 3º- A subvenção social, de que trata o artigo anterior, correrá por conta de créditos adicionais.

Art. 4º- Para fazer face às despesas da presente Lei, poderá o Executivo Municipal abrir *créditos adicionais* Art.

5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 6º- Fica revogada a Lei 1011 de 2007.

APROVADA, por **Unanimidade** na **Reunião** de 03 de Março de 2.008

Antônio de Souza Pereira
ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA - "Presidente"

"Câmara Municipal" - Rio Vermelho-MG

"SANÇÃO".

Hoje, **05.03.2008**, o prefeito Municipal de Rio Vermelho-MG, no uso de suas atribuições **SANCIONA** a presente Lei e determina que a **REGISTRE**, **PUBLIQUE** e **DIVULGUE-SE**, como nela se contém, **afixando-se** no **saguão** da **câmara** e no **átrio** da própria **Prefeitura**.

Newton Firmino da Cruz
NEWTON FIRMINO DA CRUZ - "Prefeito".

"Município de Rio Vermelho-MG"

Newton Firmino da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL